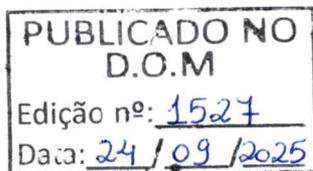




# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.168, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025



“INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE” NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA DO VEREADOR MARCELO DA ROCHA SANTIAGO

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Cajamar, o “**Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde**”, a ser comemorado anualmente no dia **4 de outubro**, em reconhecimento ao trabalho essencial desenvolvido por esses profissionais.

**Art. 2º** O “Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cajamar.

**Art.3º** Nesta data, o Poder Público poderá promover atividades comemorativas, palestras, homenagens, capacitações, campanhas de valorização profissional e outras ações voltadas ao reconhecimento da importância dos Agentes Comunitários de Saúde no sistema de atenção básica e na promoção da saúde da população.

**Art. 4º** As atividades previstas nesta Lei poderão ser organizadas em parceria com instituições públicas e privadas, sindicatos, conselhos e demais entidades ligadas à saúde pública.

**Art.5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 24 de setembro de 2025.

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**DANIEL GONÇALVES DE FREITAS PAULINO**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretaria Municipal de Governo